

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG.

INDICAÇÃO Nº. 155/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição - *NA FORMA INDICAÇÃO* - e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

COLOCAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA RODOLFO MOURÃO PROXIMO AOS Nº 464-483. SITUADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.

JUSTIFICATIVA:

Este Vereador foi procurado por moradores da rua Rodolfo Mourão onde relataram que a mesma esta com um grande movimento de veículos devido a colocação de redutores nas ruas Artede Almada Alvim e Américo Arantes, pois para desviarem dos redutores os condutores de veículos estão usando a rua Rodolfo Mourão para entrar na Avenida e assim desviarem dos redutores, colocando assim a vida de moradores crianças e idosos por não terem nenhum redutor os veículos andam em alta velocidade.

Portando em atendimento a solicitação dos moradores venho através desta solicitar de V. Excia a colocação de um redutor de velocidade próximo aos números acima citados para que os veículos possam reduzir a velocidade e assim dar segurança e tranquilidade a todos principalmente as crianças e idosos ao atravessarem a rua de um lado para o outro.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi, 11 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
VEREADOR- 2017/2020

